



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2016

1-A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Domingos Vicente, 10 – Centro – Viana (ES), através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04/2016/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar licitação na modalidade **Carta Convite**, no tipo **menor preço**, conforme Processo tombado sob o nº1004/2016 objetivando a contratação de empresa do ramo de **fornecimento de combustível tipo gasolina comum e óleo Lubrificante**, para abastecimento do veículo automotor da Câmara Municipal de Viana, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com o disposto na **Carta Convite nº 001/2016** a qual observará as seguintes cláusulas e condições na forma do Projeto Básico constante nos Anexos deste edital.

2. DO OBJETO

O objeto de que trata este Procedimento de Licitação, Carta Convite nº 001/2016 visa a contratação de empresa do ramo de combustível localizada a um Raio de distância de até 13 km a partir do endereço da câmara- Rua Domingos Vicente, nº 10- centro – Viana - CEP 29130142, para fornecimento de combustível tipo Gasolina e Óleo Lubrificante automotivo para o veículo da câmara municipal conforme disposto abaixo:

a) para contratação da empresa deverá ser observada as determinações da legislação vigente, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e seguirá as especificações do material, dotação orçamentária e demais condições, na forma que se segue:

Item	Quant.	Descrição
01	8.000 Litros	Gasolina Comum
03	15Litros	Óleo Lubrificante

3 .DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Sessão Pública referente a Carta Convite nº 001/2016 na forma deste Edital será realizada:

a) NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, localizada no Setor administrativo, da Câmara Municipal de Viana, sito na Rua Domingos Vicente, 10, centro – setor administrativo - Viana-ES, CEP 29130142, Tel.: (27) 3255- 2769, 3255- 2955;

b) Data e horário: Dia 07 de Abril de 2016 (Quinta-Feira) para entrega dos Envelopes até às 13h30min com abertura dos Envelopes em Sessão Pública às 14h00h;

d) Endereço: Rua Domingos Vicente, nº 10, centro -Viana, CEP 29130142, no Setor Administrativo;

e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja outra comunicação por parte do Presidente;

f) Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município denominado Presidente da Comissão Permanente de Licitação com a assistência e colaboração dos demais membros da CPL.

4. DA PARTICIPAÇÃO

O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço supra mencionado para as demais empresas, no horário das 13h00min às 18h00min., ou retirada pelo Site da Câmara Municipal de Viana no seguinte endereço: <http://es.viana.camara.dio.org.br>

5. DOS ENVELOPES: 01 – HABILITAÇÃO, e 02 – PROPOSTA:

A CARTA CREDENCIAL e OS ENVELOPES: 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA DE PREÇO, e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, e a CARTA CREDENCIAL que deverá ser entregue separadamente dos envelopes, serão entregues no setor de Protocolo da Câmara até às 13h30min no dia da sessão conforme o Item 3,"b".

6. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O recebimento da Documentação e Proposta dar-se-á no setor de protocolo da Câmara Municipal, no endereço acima no dia e horário informado no Item 3, subitem "b", às 13h30min do dia 07 de Abril de 2016, e o início dos trabalhos da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 14:00h no mesmo dia e local acima informado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O PRAZO de entrega do objeto da CARTA CONVITE nº 001/2016, será imediato após o término regular deste certame incluindo o prazo de recursos, homologação, e a assinatura do contrato entre a Contratante e Contratada que se dará em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações; e após o recebimento pela empresa vencedora de documento emitido pela autoridade administrativa autorizando o fornecimento de combustível.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita diretamente e apenas no endereço - Posto de Combustível da empresa via bomba de abastecimento e devidamente contratada na forma legal conforme a ordem de fornecimento.

8-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1.Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão apresentar proposta toda e qualquer empresa (Posto) conforme o subitem 7.2, que apresentar o Certificado de Cadastro no Departamento de Receita do Município de Viana, com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação ou se cadastrar até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para o recebimento das propostas, e atender todas as exigências quanto a regularidade contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. Não será permitida a participação nesta Carta Convite a empresa que:

- a) esteja cumprindo pena de suspensão de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Município de Viana;
- b) esteja sob a aplicação da penalidade referente ao artigo 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, ou do **artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ou ainda, cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88,I,II,III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**
- c) sejam decretadas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos não haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Viana.
- e) estejam constituídos sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) enquadradas no disposto do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- h) sejam estrangeiras e que não funcionem no país;
- i) das quais participem, a qualquer título, dirigente ou servidor da Administração Pública Municipal;
- j) os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.
- l) não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.
- m) outras específicas conforme a norma vigente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Viana.

9.2- Orçamento vigente: 2016 – Rubrica: 3.3.9.0.3.9.0.0.0.0.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 - DO SUPORTE LEGAL

a) Constituição da República Federativa do Brasil;

b) Lei Orgânica do Município de Viana de 03 de abril de 1999, e demais normas no que couber;

c) Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que institui a modalidade Carta Convite – Lei de Licitações, inclusive a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que Instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e os benefícios;

d) Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

e) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

11 . DA REFERÊNCIA DE TEMPO

a) Todas as referências de tempo no **Edital**, no Aviso e durante a **Sessão Pública** observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília- Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Caso as datas previstas para realização deste edital de convite sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação ao edital, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos. Considera-se dia útil para efeito deste edital, o dia normal de expediente da Câmara Municipal de Viana -ES.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) o credenciamento dos licitantes;
- b) o recebimento dos envelopes contendo na ordem, o Documento de Habilitação e a Proposta de Preço das empresas.
- c) expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

13. DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01)

13.1. As empresas convidadas e as demais interessadas deverão apresentar em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, apresentar cópia simples acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:

- a) contrato social e todas as suas alterações;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de quitação no cadastro de Contribuinte nas Receitas Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – (INSS), retratada na Certidão Negativa de Débito (CND), com validade na data da realização da Licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de conformidade com a Lei nº a Lei 12.440/2011;
- f) prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), retratada no Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- g) declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, após a apresentação da documentação conforme o modelo anexo ao final deste edital;

13.2. A apresentação das certidões ou comprovantes de regularidade conforme o Item e subitem 13.1 observará a legislação pertinente aqui informada e alterações;

13.2. Modelo de identificação na capa do Envelope 01 (lacrado e rubricado), onde será apresentada a documentação:

<p style="text-align: center;"><u>Envelope nº 01 HABILITAÇÃO</u></p> <p>(Documentos conforme o Item 13 – (13.1))</p> <p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p> <p style="text-align: center;">CARTA CONVITE Nº 001/2016</p>
--

14. PROPOSTA (ENVELOPE 02)

14.1. O Envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preço da empresa, baseada no material solicitado nos termos deste Edital e Projeto Básico (Anexo I), e a mesma deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas, datilografadas ou digitadas em 02 (duas) vias, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, não contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que venham ensejar dúvidas.

14.2. Os preços deverão constar da Proposta, e todas as vias deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, devendo conter os seguintes elementos:

- a) O preço e as condições, inclusive de reajuste, caso haja de conformidade com o órgão regular do governo para distribuição do material junto a empresa fornecedora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) preço unitário e global por item, expresso em moeda nacional (R\$----,--), incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos e outros custos, despesas relacionados com o fornecimento dos produtos;

c) prazo para início do fornecimento.

d) validade da proposta apresentada de no mínimo de 10 (dez) dias contados da homologação desta licitação.

e) **declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e, que caso seja a vencedora da licitação, fornecerá os produtos pelo preço proposto considerando os reajustes legais autorizados pelo órgão regular do governo caso venha ter este alteração de valor na distribuição (gasolina comum e óleo lubrificante) nos postos de combustíveis, e aceito pela contratante dentro das demandas constatadas e devidamente regular na forma da Lei.**

f) A câmara poderá verificar, checar, os dados concernente os reajustes de preços junto ao órgão responsável de modo a compará-los com os preços praticados pela empresa fornecedora dos produtos à câmara municipal.

g) Torna-se necessário a apresentação do documento hábil que comprove a autorização de funcionamento junto aos órgãos de governo Agência Nacional de Petróleo (ANP), da empresa fornecedora na forma da lei pertinente.

14.3. A Câmara Municipal de Viana (ES), não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, sendo necessário ainda, conter no envelope o nome da Câmara Municipal de Viana (ES), número da Carta Convite, indicação da razão social e endereço completo da empresa proponente:

14.4. Modelo de identificação do Envelope 02 (lacrado e rubricado), onde deverá ser apresentada a Proposta de Preço:

<u>Envelope nº 02 PROPOSTA</u>
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
<u>CARTA CONVITE Nº 001/2016</u>

15. DO PROCESSO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

A presente licitação será processada e julgada em observância aos seguintes procedimentos:

a) a abertura dos envelopes será realizada no local já definido neste edital sendo lavrada a ata circunstaciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos a disposição dos licitantes para exame.

b) os documentos constantes do envelope serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

c) após aberto os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas na Carta Convite.

d) o Presidente da comissão conduzirá os trabalhos juntamente com os demais membros da comissão e responderá as questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame;

e) o envelope dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, devidamente fechado, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

f) o resultado do processo será comunicado aos licitantes após o encerramento dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes; caso contrário, através de publicação por afixação nas dependências da Câmara Municipal ou no endereço: www.es.viana.camara.dio.org.br nos termos do art. 64, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Viana.

g) havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrado os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

h) é facultada a Comissão Permanente de Licitação ou ao Presidente da Câmara Municipal de Viana (ES), em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

i) qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em Ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso que terá seu próprio procedimento.

j) ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta escoimadas das causas referidas no item **6.2 deste Edital**.

16. DO JULGAMENTO

16.1. A Comissão Permanente de Licitação solicita aos licitantes o comparecimento às reuniões a fim de agilizar os trabalhos inerentes ao certame na modalidade Carta Convite nº 001/2016.

16.2. O julgamento das propostas será feito com o critério de menor preço e somente serão aceitas as propostas comercial das empresas que apresentarem os documentos exigidos nos termos do presente edital.

16.3. Na avaliação da proposta serão analisados e considerados os seguintes aspectos:

a) as propostas serão classificadas por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo considerada vencedora aquela que ofertar menor preço global.

b) havendo empate nos preços acima citados, o desempate será decidido através de sorteio a ser realizado na hora, na presença de todos os representantes à reunião e/ou em novo dia a ser marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4. Não serão aceitas propostas comerciais que apresentem:

a) preços ou vantagens baseadas em proposta (s) de outra (s) empresa (s).

b) apresentem preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, assim como propostas que apresentarem rasuras.

c) vantagens não previstas neste Edital.

d) erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso, e se o proponente não aceitar a correção do erro, a sua proposta será rejeitada.

e) a Câmara Municipal de Viana se reserva o direito de revogar e o dever de anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei, observando o disposto no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, inclusive adquirir os serviços objeto desta licitação no todo ou em parte.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito diretamente à Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer um de seus membros, no local e horário indicados nos préambulo deste Edital, até o final do prazo para entrega da documentação e proposta.

17.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento dos documentos e propostas, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Viana.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, aquele que se fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, caso o mesmo contenha falhas ou irregularidades que o viciarem, sendo que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4. Não serão levados em consideração pela Câmara Municipal de Viana, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.5. O presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá assessoria jurídica para acompanhamento de todas as fases referente a licitação.

17.6. A Comissão Permanente de Licitação da câmara municipal de Viana –ES após o término dos trabalhos, julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para a Presidente da Câmara Municipal.

17.7 - O presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá assessoria jurídica, para decidir sobre as questões em todas as fases.

17.8 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Após conclusão do processo objeto deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação através da sua presidência encaminhará os autos e Relatório a Presidente da Câmara Municipal para análise para fins de homologação e Adjudicação, e após, esta encaminhara os Autos aos demais setores competentes da câmara para as demais providências na forma da Lei.

19. DO CONTRATO

A confecção do Contrato a ser assinado entre a Contratante e Contratada será elaborado pela Procuradoria ou Consultoria Geral da Câmara Municipal.

20 . DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável da câmara municipal visando o controle de consumo e demais documentos, nos termos do Artigo 67, da Lei. n º. 8.666/93 e suas alterações, que anotará em livro ou formulário próprio os acontecimentos considerados relevantes, planilha de consumo, bem como as providências tomadas para sanar possíveis falhas identificadas ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo legal.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o consumo de combustível e óleo lubrificante, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá conferir com as requisições de abastecimento;

22. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Viana (ES) de 2016, na Rubrica: 3.3.9.0.3.9.0.0.0.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos decorrentes do presente processo licitatório, observará o disposto no art. 109, da lei n. 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato do indicado representante legal para fins da Licitação, com assinatura regularmente reconhecida em cartório acompanhado do Contrato Social ou similar, sem o que não poderá intervir em favor do licitante.

24.2. Para dirimir controvérsias porventura decorrentes deste certame, o Foro competente será da Comarca de Viana (ES), excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

24.3. Aplica-se a este Edital, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e demais no que couber.

24.4 Não serão levados em consideração pela Câmara Municipal de Viana, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação não poderá descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

24.6.A participação na presente licitação significará que o licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, as especificações e outros elementos que os terá avaliado e considerados corretos. Significará também que terá obtido da Câmara Municipal de Viana (ES), satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos, e que terá aceitado integral e irretratavelmente os termos e condições deste Edital e seus anexos.

24.7.Aplica-se a este Edital, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Leis Complementar (Federal) 123/2006 e 147/2014 e demais no que couber.

Câmara Municipal de Viana-ES, 24 de março de 2016

FIDÉLIS CARVALHO JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

ALDASIR DA PENHA CARDOSO
Secretária

ENÉAS PEIXOTO DE ANDRADE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

1- A Câmara Municipal de Viana conforme solicitação inicial da presidência, necessita realizar na forma legal de contratação de empresa do ramo de fornecimento e combustível (Posto) localizada a um Raio de distância de até 13 km a partir do endereço da câmara municipal de Viana - Rua Domingos Vicente, nº 10- centro – Viana - CEP 29130142, para fornecimento de combustível tipo Gasolina e Óleo de Motor automotivo para abastecer o veículo da câmara municipal conforme especificações e quantidades abaixo:

Descrição – Itens

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO COMBUSTIVEL TIPO	R\$ VALOR GLOBAL
1	2.000 Litros	Gasolina, comum	R\$
2	15 Litros	Óleo lubrificante	R\$

1- Objeto: Contratação de empresa do ramo de fornecimento de Gasolina tipo comum e Óleo lubrificante automotivo pelo período de **12 (doze) meses**, conforme referência acima, e com entrega parcelada (através da bomba) para abastecimento do veículo descrito no edital compreendendo a distância a partir do endereço da câmara municipal – Rua Domingos Vicente, nº 10- centro- Viana até o Raio 13km, conforme segue:

2- Do Veículo, marca, mod: **Véiculo: Automóvel Voyage, cor branco, Chassi 9Bwdbo5u 1at099358, mod. 2010, Fab.2009** ou outro que a câmara venha adquirir em substituição ao atual, conforme as demandas da administração.

3) **Condições para contratação:** A contratação de empresa deverá ser observada as determinações da legislação vigente - Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais no que couber conforme as normas acima, e seguirá as especificações do material, dotação orçamentária e outras na forma da legislação vigente.

4) **Condições de pagamento:** Nas condições melhores possíveis ou flexível para a câmara conforme a Lei e:
a) abastecimento direto no local (Posto): Endereço a ser mencionado pela Empresa, e mediante autorização expressa da câmara municipal de Viana.
b) regulamentação da empresa – Autorização do órgão responsável, de conformidade com as normas de Funcionamento no mercado: ANP – Agência Nacional de Petróleo.

5-Especificações na formulação da Proposta: Na moeda nacional (Real) referente o litro da gasolina e óleo - R\$ __, __ (.....).

6- A empresa a ser contratada após o término do procedimento e devidamente regular, deverá dispor do material (combustível/ gasolina comum) a partir da ordem de fornecimento de modo a atender a demanda da câmara municipal de Viana (veículo próprio) e, em caso de força maior ou outra razão que justificar a falta do material para com o abastecimento, deverá a empresa comunicar por escrito a contratante expondo os reais motivos quanto a questão.

7- A câmara municipal poderá solicitar a qualquer tempo, ou mesmo proceder junto a empresa fornecedora coletar e realizar testes, análise quanto a qualidade do material, a fim de comprovar a sua qualidade fornecidos durante o contrato de modo a evitar danos ao veículo (s) por ela adquirido na forma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8-Dos recursos para contratação

- a) Orçamento: Vigente.
- b) Dotação: Rubrica: 3.3.9.0.3.9.0.0.0.0.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- c) O pagamento se dará mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida pela contratada. Em caso de necessidade de acerto ou correção da referida Nota Fiscal, o pagamento ficará suspenso aguardando a apresentação do documento devidamente regular conforme os termos da lei específica da contabilidade pública.

9-Habilitação da Empresa: Contratação conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Leis Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais no que couber.

Viana/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

Carta Convite nº 001/2016

LOCAL: _____, em ____ de ____ de 2016

A
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____ (Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação na CARTA CONVITE Nº. 001/2016

(nome e identificação do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III
CARTA CONVITE N° 01/2016**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

**AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(papel timbrado)**

LOCAL E DATA _____

Ao
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Viana, do Estado do Espírito Santo.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº -001/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR N º 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N º 147/2014

Ao

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(ª)
....., portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº.....,
DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Leis Complementar nºs 123/2006 E 147/2014, não estar incorso em nenhuma das vedações
do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

_____, ____ de ____ de ____.

(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)
(nome da proponente/carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

**CARTA CONVITE Nº. 001/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Viana, do Estado do Espírito Santo

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação conforme edital de Convite nº. **001/2016**.

_____(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na _____ (endereço completo), para a habilitação para a licitação- Carta Convite nº. ____ (_____), e em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

_____, ____ de ____ de ____.

(nome e assinatura do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

MODELO CARTA CREDENCIAL
para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)

____ de _____ de 2016

Ao
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Viana, do Estado do Espírito Santo

Assunto: Credenciamento para a participação no **Carta Convite nº. 001/2016**.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº
abaixo assinado, vem pela presente informar que o(s) Sr.(s) (nome dos credenciados), portador(es) do(s) CPF(s) nº(s) - e Carteira(s) de Identidade nº(s) é(são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar a Licitação da Carta Convite Nº. **001/2016**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome: _____
Empresa: _____
(nome da proponente/carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

MODELO
CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS
Carta Convite Nº. 001/2016

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Capital Circulante que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

$$\text{Capital Circulante} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,0;
- 3 - Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Carta Convite nº. 001/2016

CONTRATO N°/2016

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____ NOS TERMOS DO EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2016, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA Municipal de _____, órgão de Poder Público Legislativo do Município de _____, com sede à _____ nº CEP nº 29130142, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.427.277/0001-51, neste ato representada por sua Presidente Srª. _____, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à Rua _____, N° _____ - _____ - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n_____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____ neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido pela _____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, em conformidade com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e na forma dos termos de Edital de Convite nº 001/2016, por solicitação da presidência da câmara municipal na forma regular, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível, tipo gasolina comum e óleo de motor nas quantidades conforme o Projeto Básico anexo ao Edital de Carta Convite nº 001/2016.

§1º- O prazo da vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

§2º - Executado o contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em vigência: _____ - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa n° 3.3.9.0.3.9.0.0.0.0- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Valor Global do contrato R\$ _____ (_____) sendo pago de conformidade com o consumo (abastecimento) a preço de bomba no caso da gasolina comum e o Óleo lubrificante por litro, e será pago em caráter _____ e apenas mediante apresentação do documento fiscal via sistema eletrônico, ficando condicionado o pagamento pela contratante mediante a apresentação deste e das certidões na forma do edital de licitação, e em caso de retificação da Nota Fiscal, o pagamento só será efetuado mediante nova apresentação do documento regular.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo da vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

4.2 – O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado neste contrato poderá ser reajustado com base nos índices de reajuste concedidos pelo Governo através da Agência Nacional de Petróleo ou outro que o venha substituir em virtude de medida governamental e conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

termo de contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único – As alterações contratuais deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo (a) Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 - Executar e cumprir com o fornecimento, nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;

7.1.2 - Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado as informações por escrito em relatório quanto a quantidade, data, e horário de fornecimento de combustível conforme a quantidade e condições constante do edital de licitação de convite nº 001/2016.

7.1.3 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

7.1.4 - Fornecer e aplicar todo o material e equipamentos necessários para a execução do fornecimento, sejam eles industriais, os quais deverão ser de qualidade comprovada.

7.1.5 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS e obrigações Trabalhista, sendo facultado a CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo a apresentação da comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes.

7.1.6 - Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança, uniformes e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.1.7 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

7.1.8 - Submeter ao exame da fiscalização todo o material (combustível) a ser empregado referente o seu fornecimento.

7.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho, assim como referente a má qualidade do material fornecido a contratante.

7.1.10 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.11 - A CONTRATADA ficará responsável em prever, fornecer e supervisionar a necessidade do EPI – Equipamento de Proteção Individual para determinadas atividades contempladas, e ainda verificar se o funcionário está fazendo uso correto do mesmo.

7.1.12 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.13 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.1.14 – Permitir que a Contratante realize se necessário cópias diárias dos documentos de movimento de fornecimento do material conforme o contrato formalizado.

7.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1 - Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

7.2.2 - Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

7.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

7.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

7.2.5 - Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

7.2.6 - A CONTRATANTE compromete-se a utilizar o material fornecido pela contratada apenas conforme as normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.7 - Obriga-se a CONTRATANTE a não permitir o uso e acesso por terceiros no que concerne ao abastecimento junto a contratada de fornecimento do material conforme o objeto deste contrato, e da mesma forma ao acesso a documentos específicos de controle de consumo, mantendo-os no uso restrito a funcionários da câmara, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, ou dar outro destino que não seja com a finalidade da licitação (Convite nº 01/2016).

7.2.8 - A CONTRATANTE será responsável pela guarda de blocos de fornecimento de combustível e sua utilização, bem como o acesso e uso indevidos por terceiros proveniente de perda deste, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 - À CONTRATADA, poderá ser aplicada as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I - advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após a abertura, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2 - As multas previstas no inciso II da Cláusula Oitava serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da Cláusula Oitava, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Oitava, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.6 - As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, da Cláusula Oitava são de competência da Presidente da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATADA se obriga a reconhecer os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente Termo Contratual, as situações elencadas no artigo 78 da Lei que rege este



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

procedimento.

Parágrafo Segundo – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INTEGRALIDADE

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Convite n.º 001/2016 e a proposta do licitante vencedor constante do Processo Administrativo correspondente, independente de transcrição ou menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGIME JURÍDICO

11.1 – A Legislação aplicável a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Viana, em ____ de _____ de 2016

Presidente da Câmara Municipal de Viana
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____	2) _____ CPF: _____
------------------------	------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIMININAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	PREÇO POR LITRO	VALOR GLOBAL
I	GASOLINA, TIPO COMUM	2.500 LITROS		
II	ÓLEO LUBRIFICANTE	15 LITROS		

- a- PREÇO: POR LITRO- R\$_____ E GLOBAL
- b- Informações referente à correcção do preço (caso haja) conforme o órgão regulador do governo (informar):
- c- Informar acerca sobre a disponibilidade e toda a estrutura necessária visando o fornecimento (abastecimento) do veículo acima citado, afirmando que todos os custos trabalhistas e outros serão de responsabilidade da empresa.
- d- A proposta de preço da empresa deverá ser apresentada em papel timbrado ou devidamente carimbada e assinada, com número de telefone da empresa e celular para contato.

Data: ____de____de 2016

Assinatura e Carimbo da Empresa (Posto)